

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 8kgkujp2 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/06/2026 Projeto de lei nº 781/2026 Protocolo nº 5926/2026 Processo nº 2060/2026	
Autor: Dep. Thiago Silva		

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL a
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA
ESPERANÇA - ACNE, e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA - ACNE, inscrita no CNPJ nº. 59.964.958/0001-45, localizado no município de Indivaí, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA - ACNE, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união dos moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos no município e comarca de Indivaí.

A associação tem por objetivo promover a atenção e apoio à sociedade, na orientação para o encaminhamento de documentos e propostas, procurando dar apoio para a solução de seus problemas, de forma prática, objetiva, beneficiando a comunidade com vistas a: dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais e culturais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando lazer, cultura e convívio social; prestar serviços de utilidade pública, e defesa civil quando necessário; executar o serviço de radiofusão comunitária; permitir a

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

capacitação dos cidadãos, promover e realizar congressos, seminários, campanhas de conscientização ambiental, cursos, feiras, espetáculos, desportivos e culturais. Etc.

A Declaração de Utilidade Pública Estadual impõe como medida, haja vista que a aludida preenche todos os requisitos estabelecidos pelo Art. 1º e incisos da Lei nº 8.192/2004.

Deste modo, a presente proposição tem como fulcro a declaração de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA - ACNE.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Junho de 2026

Thiago Silva
Deputado Estadual